



FUTSAL

REGISTRADO
22765
Cartório Moraes Correia 2º RPJ
Fortaleza-CE

Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APROVANDO A 10ª
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E O ESTATUTO CONSOLIDADO DA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO**

No dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, no horário previsto no Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), CNPJ 09.519.687/0001-40, com sede à Av. Dom Luís, nº 880, Ed. Top Center, Salas 305 e 306, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-196, no Hotel Confort e Radsson, Sala *Concilium IV*, situado na Alameda Rio Negro, nº 1030 - Alphaville, Barueri - São Paulo, CEP 06454-000, os senhores Marcos Antônio Madeira, Presidente da CBFS, bem como os representantes das seguintes Federações com direito a voto, Federação Norterio-grandense de Futebol de Salão, Federação Paraibana de Futebol de Salão, Federação Paranaense de Futebol de Salão, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação Roraimense de Futebol de Salão, Federação Matogrossense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Mato Grosso do Sul, Federação Goiana de Futebol de Salão, Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Federação Amapaense de Futebol de Salão, Federação Baiana de Futebol de Salão, Federação Mineira de Futebol de Salão.

1 – A presente Assembleia Geral Extraordinária – AGE – foi convocada por meio de Edital de Convocação do dia catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, enviado às Federações e publicado no Site e Intranet dentro dos prazos legais e seguindo os ditames do Estatuto da CBFS, não tendo havido impugnação dentro do prazo legal, nem oposição na presente AGE. 2 – Às 9h, verificando-se a presença da maioria absoluta dos entes associados, foi aberto a AGE pelo Presidente da CBFS, Marcos Antônio Madeira, com a leitura do Edital de Convocação. O Presidente da CBFS se manteve como presidente da assembleia, conforme disposto no Estatuto, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Moraes Correia, Livro A1, dele às fls. 127, sob o nº 276 em data de 26/09/1979. A indicação para secretariar recaiu sobre o Sr. Jesuel Laureano de Souza, Presidente da Federação Paranaense de Futsal, por unanimidade de votos, sendo este conduzido à mesa. Em seguida, o Presidente da CBFS explicitou aos membros das federações que, aqueles que apresentarem pendências, não terão direito a voto nas deliberações. Conforme a documentação apresentada até o prazo previsto no Edital de Convocação, as seguintes federações estão pendentes e, portanto, impossibilitadas de votar: Federação Acreana de Futebol de Salão, Federação Catarinense de Futebol de Salão, Federação Gaúcha de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Pará, Federação Pernambucana de Futebol de Salão, Federação Piauiense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Federação de Futebol de Salão de Rondônia, Federação de Futsal do Maranhão, Federação Tocantinense de Futebol de Salão. As seguintes federações estão presentes e aptas a votar: Federação Amapaense de Futebol de Salão, Federação Baiana de Futebol de Salão, Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Federação Goiana de Futebol de Salão, Federação Matogrossense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Mato Grosso do Sul, Federação Mineira de Futebol de Salão, Federação Norterio-grandense de Futebol de Salão, Federação Paraibana de Futebol de Salão,



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979

REGISTRADO
22765
Cartório Morais Correia 2º RPI
Fortaleza-CE

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

Federação Paranaense de Futebol de Salão, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação Roraimense de Futebol de Salão.

As seguintes federações estão aptas a votar, mas não estão presentes: Federação Alagoana de Futebol de Salão, Federação Amazonense de Futebol de Salão, Federação Cearense de Futebol de Salão, Federação Espiritosantense de Futebol de Salão, Federação Sergipana de Futebol de Salão.

3 - Assim, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, cujo único tópico é a Alteração do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, Livro A1, dele às fls. 127, sob o nº 276 em data de 26/09/1979. O Presidente da CBFS explicitou a necessidade de alteração do Estatuto antes as exigências da Lei nº 14073/2020, que alterou a Lei Pelé. Quanto às alterações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

Nos termos da apresentação das alterações em assembleia onde foram disponibilizadas a todos os presentes copia das modificações estatutárias, bem como colocada em votação a consolidação do presente estatuto para fins de registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, Livro A1, dele às fls. 127, sob o nº 276 em data de 26/09/1979, havendo sugestões apresentadas dos Srs Jesuel Laureano de Souza, Presidente da Federação Paranaense de Futsal e Pedro Martins Verão, Presidente da Federação Matogrossense de Futsal, no que tange a retirada do termo “ou diretorias” no artigo 27 parágrafo único, bem como, alteração do capítulo X, artigo 68, da Comissão de Ética, substituindo o termo “da diretoria” para o termo “da presidência”, o que fora aprovado por todos os presentes.

Dessa forma, foi aprovado por unanimidade dos presentes, não havendo qualquer oposição.

O Sr. Pedro Martins Verão, Presidente da Federação Matogrossense de Futsal, mencionou o reconhecimento da entidade pelo Governo do Mato Grosso pelo papel social que desempenham no Estado. Igualmente o Presidente da Federação Mineira de Futsal, José Raimundo de Carvalho, que informou que a entidade está concorrendo à premiação por sua forte atuação na sociedade mineira.

O Sr. Jesuel Laureano de Souza, Presidente da Federação Paranaense de Futsal, salientou a necessidade de se estabelecer o regulamento geral de eleição e ser apresentado em uma Assembleia Geral.

Diante das deliberações fora proposto pelo Sr. Jesuel Laureano de Souza, Presidente da Federação Paranaense de Futsal e pelo Dr. Eugênio Duarte Vasques, Diretor Jurídico da Confederação Brasileira de Futebol de Salão a alteração do artigo 17 do Estatuto, o estabelecimento de prazo de 60 (Sessenta) dias anteriores à eleição para nomeação da comissão eleitoral apartada da diretoria pelo Presidente da entidade, que deverá nesse período estabelecer o calendário eleitoral respeitando as normas do Regulamento Geral das eleições a serem publicados pela mesma, estabelecido no edital do Congresso Geral Eleitoral e publicado a pedido da comissão eleitoral apartada da diretoria da CBFS, respeitado o disposto no artigo 22, III, da Lei 9.615/98. Em caso de decisão da comissão eleitoral apartada da diretoria da CBFS que impugna ou indefere a candidatura de eventual chapa inscrita para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Conselho Fiscal, caberá recurso para o congresso geral eleitoral, com direito a sustentação oral dos interessados, impugnante e/ou impugnado. Após a decisão fundamentada do Congresso Geral Eleitoral será iniciada a votação com a presença



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979

REGISTRADO
22765
Cartório Morais Correia 2º RPJ
Fortaleza-CE

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

da(s) chapa(s) deferida(s) pela Comissão Eleitoral apartada da diretoria da CBFS. Tal alteração será inserida no estatuto consolidado.

Assim, o presidente da Assembleia declarou que, diante da decisão da Assembleia, fica aprovada a 10ª Alteração Estatutária em seu Estatuto Social, com a consequente consolidação. Não havendo mais manifestação da Assembleia, o Presidente da CBFS deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que teve esta ata lavrada por mim, Jesuel Laureano de Souza, secretário para o ato, e assinada pelo Presidente da CBFS, estando à assinatura dos associados que compareceram à presente Assembleia devidamente aposta no livro competente. São Paulo/SP, aos trinta de novembro de dois mil e vinte e dois.

MARCOS ANTONIO
MADEIRA:1957408
8634



Documento assinado digitalmente
JESUEL LAUREANO DE SOUZA
Data: 02/12/2022 08:50:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Antônio Madeira
Presidente da CBFS

Jesuel Laureano de Souza
Secretário da Assembleia

MARCOS ANTONIO
MADEIRA:19574088
634

Digitally signed by MARCOS ANTONIO
MADEIRA:19574088634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
24783329000134, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=MARCOS ANTONIO MADEIRA:19574088634
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.02 08:34:06-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Presidente: Marcos Antônio Madeira, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade M2507933 SSP/MG, inscrito no CPF 195.740.886-34, filho de Humberto Madeira e Maria da Conceição Madeira, com endereço à Dr. Américo Cyrillo, 210 – Estoril – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30494-105, endereço eletrônico madeira@cbfs.com.br.



Documento assinado digitalmente
JESUEL LAUREANO DE SOUZA
Data: 02/12/2022 08:52:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretário: Jesuel Laureano de Souza, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade RG 4.206.702-4 SSP/PR, inscrito no CPF 939.952.379-91, filho de Honório Laureano Souza e Izabel Alves de Souza, com endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 869, Centro - 1506/1505, Curitiba/PR, endereço eletrônico jesuel2090@hotmail.com.